



## *Câmara Municipal de Cajamar* *Estado de São Paulo*

### TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 27/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, já devidamente qualificada como CONTRATANTE, e a empresa ANDERSON LUPERINE INFORMÁTICA EPP, igualmente qualificada, na qualidade de CONTRATADA, resolvem:

**Clausula 1ª** – Fica PRORROGADO o contrato nº (27/2022), por mais 12 (doze) meses contados à partir de 01 de março de 2024;

**Clausula 2ª** - O valor praticado para a prestação dos serviços contratados não sofrerá reajuste prosseguindo a vigorar com valor mensal de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias, de igual teor, sem espaços ou rasuras e para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Cajamar, em 28 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
Cleber Cândido Silva  
Presidente

ANDERSON EVANDRO LUPERINE INFORMÁTICA EPP  
Anderson Evandro Luperine  
Proprietário



# *Câmara Municipal de Cajamar*

## *Estado de São Paulo*

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

**CONTRATADA: ANDERSON EVANDRO LUPERINE INFORMÁTICA EPP**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM): aditamento n° 02 ao contrato n° 27/2022**

**OBJETO:** Serviços de gerenciamento digital do acervo documental da Câmara Municipal de Cajamar

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cajamar/SP, 28/02/2024.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cleber Cândido Silva

Cargo: Presidente

CPF: 254.548.198-08

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Cleber Cândido Silva

Cargo: Presidente

CPF: 254.548.198-08

Assinatura: \_\_\_\_\_



*Câmara Municipal de Cajamar*  
*Estado de São Paulo*

---

**Pela contratada:**

Nome: Anderson Evandro Luperine

Cargo: Proprietário

CPF: 171.599.428-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Cleber Cândido Silva

Cargo: Presidente

CPF: 254.548.198-08

Assinatura: \_\_\_\_\_